



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 533

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	2
Atos Oficiais .....	2
Decretos .....	2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 533

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.606/2022.

**Objeto:** Cria “Centro de Tratamento da Dengue” e Decreta “Situação de Alerta” no município de Tanabi, Estado de São Paulo, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, que devido a seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos responsáveis para que as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia de dengue no município de Tanabi, Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO**, que nosso município atravessa um surto de casos de dengue, inclusive com indicadores que o LIRA encontra-se com patamar muito elevado, com um alto número infelizmente de pessoas contaminadas;

**CONSIDERANDO**, que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista, a possibilidade ainda maior de agravamento e, consequência, atingir um índice ainda mais elevado, devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde, adotar medidas preventivas, drásticas, energéticas e inadiáveis;

**CONSIDERANDO**, que o combate ao mosquito “Aedes Aegypti”, transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, e de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogadas em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d’água, piscinas e vasos de plantas;

**CONSIDERANDO**, que se não houver ações efetivas da municipalidade, certamente ocorrerá a possibilidade de um grande número de óbitos, consequências lamentáveis, mas realistas de perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento na demanda de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergência a população tanabiense;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criado no município de Tanabi o “Centro de Tratamento da Dengue”, tendo em vista o aumento dos casos de dengue.

**Art. 2º.** Fica decretado “SITUAÇÃO DE ALERTA”, na saúde pública, no município de Tanabi, em caráter excepcional, para a execução de ações necessárias ao

combate da proliferação do mosquito “Aedes Aegypti” no atendimento aos doentes acometidos pela dengue, durante 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por igual período.

**Art. 3º.** Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviços da Administração Pública para atender as demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Nos casos que se fizerem necessários, observados inclusive a legislação existente, fica autorizada entrada forçada em imóveis particulares, por motivo de recusa ou de ausência de alguém que possa autorizar a entrada do agente e isso se mostrar fundamental, para contenção da dengue ou agravamento à saúde, neste caso, o agente, procurará a Secretaria dos Negócios Jurídicos, para que providencie as autorizações legais necessárias para a ação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 10 de março de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.607/2022.

**Objeto:** Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a João Francisco da Silva Maneiro e Sirlei Maria Canova Maneiro, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a João Francisco da Silva Maneiro e Sirlei Maria Canova Maneiro, constituído atualmente de: a) Um imóvel urbano constante de um terreno denominado Data D, oriundo da matrícula 33.449 (antiga 16114), do quarteirão nº 15, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, situado no lado ímpar da Avenida Diego Carmona Garcia, esquina com a Rua Manoel Pereira Leal, medindo 22,29 metros de frente pela Avenida Diego Carmona Garcia, 24,31 metros na lateral esquerda, confrontando com a Rua Manoel Pereira Leal, 20,74 metros na lateral direita, confrontando com Data C - Matrícula 33.448 (anterior 16113) e 22,00 metros



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 533

Página 3 de 3

no fundo confrontando com a data H - Matricula 16.118, totalizando área de 495,53 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob nº 00161160; e b) Um imóvel urbano constante de um terreno denominado Data H, oriundo da matrícula 16.118, do quarteirão nº 15, desta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, situado na Rua Nove de Julho, esquina com a Rua Manoel Pereira Leal, medindo 22,00 metros de frente pela Rua Nove de Julho, 44,00 metros de um lado confrontando com a data G, matrícula 16117, 44,00 metros de outro lado confrontando com Rua Manoel Pereira Leal e, 22,00 metros nos fundos confrontando com a data "D" matrícula 33.449 (antiga 16114), totalizando 968,00 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob nº 00161180. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Um imóvel urbano constante de um terreno denominado Datas D e H, do quarteirão nº 15, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, situado no lado ímpar da Avenida Diego Carmona Garcia, esquina com a Rua Manoel Pereira Leal, medindo 22,29 metros de frente pela Avenida Diego Carmona Garcia, 68,31 metros na lateral esquerda, confrontando com a Rua Manoel Pereira Leal, 20,74 metros confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 33.448 (anterior 16113) + 44,00 metros confrontando com Matrícula 16117 totalizando 64,74 metros na lateral direita, e, 22,00 metros no fundo confrontando com a Rua Nove de Julho, totalizando 1.463,53 m<sup>2</sup>, da seguinte forma: Após desdobra: a) Data D e Parte da Data H: Um imóvel urbano constante de um terreno denominado Data D e Parte da Data H, do quarteirão nº 15, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, situado no lado ímpar da Avenida Diego Carmona Garcia, esquina com a Rua Manoel Pereira Leal, medindo 22,29 metros de frente pela Avenida Diego Carmona Garcia, 36,81 metros na lateral esquerda, confrontando com a Rua Manoel Pereira Leal, na lateral direita 20,74 metros confrontando com matrícula 33.448 (anterior 16.113), mais 12,50 metros confrontando com matrícula 16117, totalizando 33,24 metros e, 22,00 metros no fundo confrontando com matrícula 16.118, totalizando 770,53 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00161160; e, b) Parte da Data H: Um imóvel urbano constante de um terreno denominado parte da Data H, do quarteirão nº 15, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, situado no lado par da Rua Nove de Julho, esquina com Rua Manoel Pereira Leal, medindo 22,00 metros de frente pela Rua Nova de Julho, 31,50 metros na lateral direita confrontando com Rua Manoel Pereira Leal, 31,50 metros na lateral esquerda confrontando com matrícula 16117, e, 22,00 metros no fundo confrontando com matrícula 33.449 (anterior 16114), totalizando 693,00 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00161180.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 10 de março de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.608/2022.

**Objeto:** Autoriza o desdobra que consta pertencer a João Francisco da Silva Maneiro e Sirlei Maria Canova Maneiro, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a João Francisco da Silva Maneiro e Sirlei Maria Canova Maneiro, de um imóvel urbano constante de um terreno denominado Datas D e H, do quarteirão nº 15, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, situado no lado ímpar da Avenida Diego Carmona Garcia, esquina com a Rua Manoel Pereira Leal, medindo 22,29 metros de frente pela Avenida Diego Carmona Garcia, 68,31 metros na lateral esquerda, confrontando com a Rua Manoel Pereira Leal, 20,74 metros confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 33.448 (anterior 16113) + 44,00 metros confrontando com Matrícula 16117 totalizando 64,74 metros na lateral direita, e, 22,00 metros no fundo confrontando com a Rua Nove de Julho, totalizando 1.463,53 m<sup>2</sup>, da seguinte forma: Após desdobra: a) Data D e Parte da Data H: Um imóvel urbano constante de um terreno denominado Data D e Parte da Data H, do quarteirão nº 15, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, situado no lado ímpar da Avenida Diego Carmona Garcia, esquina com a Rua Manoel Pereira Leal, medindo 22,29 metros de frente pela Avenida Diego Carmona Garcia, 36,81 metros na lateral esquerda, confrontando com a Rua Manoel Pereira Leal, na lateral direita 20,74 metros confrontando com matrícula 33.448 (anterior 16.113), mais 12,50 metros confrontando com matrícula 16117, totalizando 33,24 metros e, 22,00 metros no fundo confrontando com matrícula 16.118, totalizando 770,53 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00161160; e, b) Parte da Data H: Um imóvel urbano constante de um terreno denominado parte da Data H, do quarteirão nº 15, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, situado no lado par da Rua Nove de Julho, esquina com Rua Manoel Pereira Leal, medindo 22,00 metros de frente pela Rua Nova de Julho, 31,50 metros na lateral direita confrontando com Rua Manoel Pereira Leal, 31,50 metros na lateral esquerda confrontando com matrícula 16117, e, 22,00 metros no fundo confrontando com matrícula 33.449 (anterior 16114), totalizando 693,00 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00161180.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 10 de março de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.